

PROJETO DE LEI Nº , DE 2018

(Do Sr. WALTER ALVES)

=

Altera o art. 6-G da Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001 para incluir, nas finalidades do Fundo Garantidor do Fies (FG-Fies), subsidiar a renegociação de contratos firmados no âmbito do Fundo de Financiamento ao estudante do Ensino Superior (Fies).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei inclui, como uma das finalidades do Fundo Garantidor do Fies (FG-Fies), subsidiar a renegociação de contratos firmados no âmbito do Fundo de Financiamento ao estudante do Ensino Superior (Fies).

Art. 2º O art. 6-G da Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001 passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 6º-G. É a União autorizada a participar, no limite global de até R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais), de fundo de natureza privada, denominado Fundo Garantidor do Fies (FG-Fies), que tem por função garantir o crédito e subsidiar a renegociação dos Contratos estudantis celebrados no âmbito do Fies.” (NR)

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

JUSTIFICAÇÃO

O Fundo de Financiamento ao estudante do Ensino Superior (Fies) é um dos mais importantes instrumentos de que dispõe o Governo federal para assegurar a fruição do direito à educação superior por parte de grande parcela de brasileiros.

Por vezes, contudo, as regras dos financiamentos contraídos no âmbito do Fies não podem ser cumpridas por parte dos beneficiários, em razão de suas precárias condições econômicas e da ausência de emprego após a diplomação.

Em situações como essas, é fundamental que seja criado um mecanismo capaz de assegurar o cumprimento dos propósitos dessa importante política pública, uma espécie de válvula de escape que evite a inadimplência por parte daqueles que efetivamente comprovem a impossibilidade de adimplir suas obrigações contratuais.

O objetivo deste projeto de lei é criar um mecanismo de superação da situação de inadimplência, atribuindo nova finalidade ao Fundo Garantidor do Fies (FG-Fies): a de subsidiar a renegociação de contratos do Fies.

Dada a relevância deste tema, contamos com o apoio dos nossos Pares para debater e aprovar esta proposição.

Sala das Sessões, em de de 2018.

Deputado **WALTER ALVES**